



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 1103001-2021, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-004, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA e A EMPRESA J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - Pará, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34 neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 07.160.747/0006-60, com sede na Av. Augusto Montenegro, S/N, Beira-Mar, São Sebastião da Boa Vista, Pará, representada pelo Sr. José Antonio Monteiro Mendo, Empresário, CPF nº 028.914.172-91, RG nº 4621316, SSP/PA - PA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu da **Dispensa de Licitação nº 7/2021-004**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV e Decreto Municipal nº 014/2021 - GP/PMSSBV de 04 de janeiro de 2021.

II - OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a Aquisição de Combustíveis e Derivados em Caráter de Urgência para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 014/2021 - GP/PMSSBV, de 04 de Janeiro de 2021.

III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o fornecimento objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 379.408,90 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Oito Reais e Noventa Centavos), conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	SHELL	15.000	R\$ 5,05	R\$ 75.750,00
2	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO	LITRO	SHELL	20.000	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
3	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	SHELL	30.000	R\$ 6,18	R\$ 185.400,00
4	GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	UNID	LIQUIGÁS	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, (Embalagem com 1000 ml)	LITRO	TEXACO	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, (Embalagem com 500ML)	UNID	TEXACO	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, (Embalagem com 200ML)	UNID	LUBRAX	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, (Embalagem com 20Litros)	BALDE	TEXACO	9	R\$ 399,10	R\$ 3.591,90
10	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68, (Embalagem com 20Litros)	BALDE	TEXACO	13	R\$ 389,00	R\$ 5.057,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, (Embalagem com 20Litros)	BALDE	TEXACO	8	R\$ 518,00	R\$ 4.144,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, (Embalagem com 1000 ml)	LITRO	TEXACO	60	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, (Embalagem com 1000 ml)	LITRO	TEXACO	30	R\$ 27,60	R\$ 828,00

2 - O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

4 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de FGTS.

IV – VIGÊNCIA E ENTREGA

1 - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 30 de Junho de 2021, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

2- A CONTRATADA realizará o fornecimento em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

3- O fornecimento será realizado diariamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Sebastião da Boa Vista no Posto de Abastecimento da CONTRATADA.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orçamento 2021:

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista

0201 Gabinete do Prefeito

02 01. 04 122 0002 2.003 Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

02 03. 04 122 0003 2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

0204 Sec. Mun. de Prod. Abastec. e Desen. Sus

02 04. 20 122 0006 2.014 Manutenção da Secretaria Mun. Prod. Abast. Desenv. Sustentável

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

0205 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca

02 05. 20 122 0006 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

0206 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02 06. 27 122 0009 2.018 Manutenção Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

0207 Sec. Municipal de Cultura e Turismo

02 07. 13 122 0007 2.020 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

0208 Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

02 08. 15 122 0010 2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 122 0008 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VI- PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de entrega dos materiais 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os produtos não forem entregues no prazo definido neste contrato.

b.2) Não entregar exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações **do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

b.3) Informar inexatamente ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, sobre o andamento da entrega dos materiais contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

VII- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

b.1) Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. Carlos Alberto Maia dos Anjos Júnior, portador do RG n.º 5632674 e CPF n.º 976.475.192-04, conforme Portaria n.º 448/2021 - GP/PMSSBV;

c) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas no processo;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula IV deste Ajuste, os produtos objeto do presente processo;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitária dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1 - Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente

IX - FORO

1 - As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 11 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 05.105.143/0001-81
Getúlio Brabo de Souza
RG nº 3845411 - SSP/PA
CPF nº 059.579.742-34

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI
CNPJ nº 07.160.747/0006-60
José Antonio Monteiro Mendo
CPF nº 028.914.172-91
RG nº 4621316, SSP/PA - PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: